



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 10 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3469

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto Nº 63/2022** - Dispõe sobre as medidas para o combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



DECRETO Nº 63 / 2022

Dispõe sobre as medidas para o combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município de Rio do Antônio decretado em 18 de Janeiro de 2021 (Decreto nº 003/2021) em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus visando a mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

CONSIDERANDO o aumento acelerado dos casos ativos e suspeitos no âmbito do Município de Rio do Antônio e região.

CONSIDERANDO o iminente colapso das Unidades de Atendimento Públicas de Saúde provocada pelo surto da síndrome gripal H3N2, que tem sintomas similares aos da COVID-19, fazendo com que o Coronavírus circule de forma muito maior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido por dez dias, no âmbito do município de Rio do Antônio, a realização de eventos particulares, campeonatos, torneios, cavalgadas, eventos com venda de ingressos, atividades de clubes de serviço e lazer, shows, festas de casamento, eventos com som mecânico e automotivo, utilização de caixas de som (bob) e similares, e demais eventos particulares em que ocorra a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de feiras livre, somente para feirantes do município, desde que previamente cadastrados junto a Vigilância Sanitária, devendo a montagem das barracas obedecer ao distanciamento mínimo de 03 (três) metros uma das outras, o que será fiscalizado pela equipe de Vigilância Sanitária e prepostos da Administração Pública Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários em serviço, usuários e clientes e a disponibilização de álcool líquido ou em gel (70°INPM).



Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão manter ambientes com ventilação adequada, realizar a higienização de toda estrutura física, exigir o uso de máscaras e disponibilizar álcool líquido ou em gel (70°INPM) para os clientes.

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados por todos os indivíduos no âmbito do município de Rio do Antônio.

Art. 5º. A fiscalização para o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto caberá à Equipe da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil, podendo apurar possível infração de medida sanitária preventiva nos termos do Art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de demais medidas administrativas e criminais cabíveis, incluindo o pagamento de multa pecuniária no valor de R\$700,00 (setecentos reais) que será revertido em cestas básicas, podendo ocorrer à suspensão temporária ou a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos que descumprirem as normas sanitárias.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento, a depender dos dados epidemiológicos do município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 10 de Janeiro de 2022.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189